



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 61 / 2021

Delegação de Competências

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal e Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

TORNA PÚBLICO o **Despacho nº 112/2021** - Delegação de Competências.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos lugares de estilo, publicado no Boletim Municipal e no sítio institucional www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Vila Nova de Poiares, 07 de dezembro de 2021
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2021.12.07 12:54:27+00'00'



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

DESPACHO Nº 112 / 2021

Delegação de competências

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- No passado dia 9 de outubro de 2021, foi instalada a Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, na sequência dos resultados alcançados no passado dia 26 de setembro de 2021;
- A Câmara Municipal, enquanto órgão executivo dispõe de numerosas competências previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, no seu artigo 34º, permite que a Câmara Municipal delegue um vasto conjunto de competências no seu Presidente e subsequentemente, deste nos Vereadores, com as exceções ali referidas;
- A delegação de competências constitui um instrumento de simplificação vocacionado para potenciar a eficácia à gestão municipal, tendo como fim maior celeridade e eficiência dos serviços, permitindo reservar para a reunião do Órgão Executivo as medidas de fundo e atos de gestão municipal com maior relevância para o Concelho e para os seus munícipes;
- Foram distribuídas à Sr.ª Vereadora, **Maria da Luz Pereira Pedroso**, os seguintes pelouros:
 - **Gabinete de Apoio ao Empreendedor** - Empreendedorismo nas Escolas e Social, Semana do Empreendedorismo
 - **Planeamento e Obras Particulares:** Ambiente e Gabinete Técnico Florestal
 - **Administração e Recursos Humanos:** Recursos Humanos (SIADAP, Formação...)
 - **Serviços Sociais e Educação:** Ação-social, Saúde, Educação e Gabinete de Inserção Profissional
 - **Desenvolvimento Cultural e Turismo** - Biblioteca e Museus

No âmbito dos recursos humanos foram delegadas algumas competências previstas no art.º 38.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na dirigente Paula Cristina da Silva Figueira Baptista;

Acontece que a dirigente deixou de exercer funções no Município de Vila Nova de Poiares, tornando-se assim necessário assegurar a prática de determinados atos.

Pelas razões supra indicadas delego na Sr.ª Vereadora Maria da Luz Pereira Pedroso, para além das competências que foram delegadas pelo meu despacho n.º 85/2021, de 16 de outubro, as seguintes competências anteriormente atribuídas à dirigente:

- a) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores; (alínea i, do n.º 2, artigo 38.º);
- b) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho. (alínea j, do n.º 2, artigo 38.º);
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas; (alínea e, do n.º 2, artigo 38.º);
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar; (alínea f, do n.º 2, artigo 38.º);
- e) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; (alínea a, do n.º 2, artigo 38.º);
- f) Justificar faltas; (alínea b, do n.º 2, artigo 38.º);
- g) Homologar a avaliação do período experimental;

Revogo o meu despacho 92/2021.

O presente despacho de delegação de competências produz efeitos imediatos e vigorará durante o presente mandato autárquico podendo, no entanto, ser avocada a competência nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado por mim.

Publique-se o presente despacho de delegação de competências através de Edital afixado nos lugares de estilo, bem como no Boletim Municipal e na página eletrónica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º conjugado com os art.ºs 151.º e 159.º para os quais remete, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 41/2015, de 7 de janeiro.

Vila Nova de Poiares, 02 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por : **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**

Num. de Identificação: 09593083

Data: 2021.12.02 17:55:13+00'00'